

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATA DA 107ª SESSÃO, EM 24 DE NOVEMBRO DE 1980-SEGUNDA-FEIRA
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO GENERAL-DE-EXÉRCITO REYNALDO MELLO DE
ALMEIDA

PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR: DR HUMBERTO AUGUSTO DA
SILVA RAMOS, SUBPROCURADOR GERAL, NO IMPEDIMENTO DO RESPECTI-
VO TITULAR.

SECRETÁRIO DO TRIBUNAL PLENO: DR CLÁUDIO ROSIÈRE, VICE-DIRETOR
GERAL.

Compareceram os Ministros Jacy Guimarães Pinheiro, Hélio Ramos
de Azevedo Leite, Faber Cintra, Deoclécio Lima de Siqueira,
Ruy de Lima Pessoa, Gualter Godinho, Julio de Sá Bierrenbach,
Carlos Alberto Cabral Ribeiro, Dilermando Gomes Monteiro, An-
tonio Geraldo Peixoto, José Fragomeni e Jorge Alberto Romeiro.

Não compareceu o Ministro Octávio José Sampaio Fernandes.

Às 13.30 horas, havendo número legal, foi aberta a Sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a Ata da sessão anterior.

Apelações julgadas em sessão secreta:

No dia 17.XI.80:

42.612-6-Pernambuco. Relator Ministro Carlos Alberto Cabral
Ribeiro. Revisor Ministro Gualter Godinho. APELANTE:
O Ministério Público Militar junto à Auditoria da 7ª
CJM. APELADA: A Sentença do Conselho de Justiça do
15º Batalhão de Infantaria Motorizado, de 05 de mar-
ço de 1980, que absolveu FRANCISCO DE ASSIS TAVARES
PEREIRA, 3º Sargento do Exército, do crime previsto
no art 187 do CPM. Adv Dr Manoel de Oliveira Erhardt.
POR UNANIMIDADE, o Tribunal, em Preliminar, anulou o
processo, a partir do interrogatório, com renovação
e determinando se proceda a Perícia Médica Psiquiátri-
ca.

42.766-1-Rio de Janeiro. Relator Ministro Dilermando Gomes Mon-
teiro. Revisor Ministro Ruy de Lima Pessoa. APELANTE:
RUBENS GERSON AZEVEDO DAMASCENO, marinheiro, condena-
do a três meses e três dias de detenção, incurso no
art 187 c/c os arts 189, inciso I, parte final, e 72,
inciso I, tudo do CPM, com os benefícios do art 527 d
CPPM, face a redação dada pela Lei 6.544/77. APELADA:
A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª
Auditoria de Marinha da 1ª CJM, de 05 de agosto de
1980. Adv Dr Mario da Costa Pinho.- O Tribunal, POR
UNANIMIDADE DE VOTOS confirmou a Sentença, desclassi-
ficando, por maioria, a imputação para o art 188. O
MINISTRO JACY GUIMARÃES PINHEIRO votou pela correção
para o art 188.

No dia 18.XI.80:

42.786-6-Rio de Janeiro. Relator Ministro Julio de Sá Bierren-
bach. Revisor Ministro Ruy de Lima Pessoa. APELANTE:
O Ministério Público Militar junto à 2ª Auditoria
de Marinha da 1ª CJM. APELADA: A Sentença do Con-
selho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria de Marinha
da 1ª CJM, de 02 de setembro de 1980, que absolveu o
SD/FN ALFREDO DA ROCHA, do crime previsto no art 187

(Cont da Ata da 107ª Sessão, em 24 de novembro de 1980).

do CPM. Adv Dr Nelio Roberto Seidl Machado.- POR UNANIMIDADE, foi dado provimento ao apelo do MP para reformar a Sentença e condenar o apelado a quatro meses de prisão, computando-se o tempo de prisão já cumprido. (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO JACY GUIMARÃES PINHEIRO, VICE-PRESIDENTE).

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

APELAÇÕES

42.771-6-São Paulo. Relator Ministro Jacy Guimarães Pinheiro. Revisor Ministro Dilermando Gomes Monteiro. APELANTE: JOSÉ HELENO DA SILVA, civil, condenado a um ano de reclusão, incurso no art 254 do CPM. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 3ª Auditoria da 2ª. CJM, de 24 de abril de 1980. Adv Reinaldo S. Coelho. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal negou provimento ao apelo e confirmou a Sentença apelada, SEM SURSIS.

RECURSO CRIMINAL

5.421-4-Minas Gerais. Relator Ministro Ruy de Lima Pessoa. RECORRENTE: O Ministério Público Militar junto à Auditoria da 4ª CJM. RECORRIDO: O Despacho do Exmo Sr Dr Juiz Auditor da Auditoria da 4ª. CJM, de 06 de outubro de 1980, que declarou extinta a punibilidade, pela prescrição do civil GERALDO GONÇALVES DIAS. Adv. Dr. Joaquim Pedro Vieira.-POR UNANIMIDADE, o Tribunal negou provimento ao Recurso do MP para manter o despacho recorrido.

APELAÇÕES

42.785-6-Rio Grande do Sul. Relator Ministro Ruy de Lima Pessoa. Revisor Ministro Deoclécio Lima de Siqueira. APELANTE: O Ministério Público Militar junto à 1ª Auditoria da 3ª CJM. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª. Auditoria da 3ª. CJM, de 12 de agosto de 1980, que absolveu o Soldado da Aeronáutica FERNANDO VIEIRA NOGUEIRA, do crime previsto no art 210, § 1º do CPM. Adv. Dra Ana Maria D. Cortez.- (JULGAMENTO EM SESSÃO SECRETA).

42.704-0-Pará. Relator Ministro Jacy Guimarães Pinheiro. Revisor Ministro Antonio Geraldo Peixoto. APELANTE: O Ministério Público Militar junto à Auditoria da 8ª CJM, e WILSON LAMEIRÃO, Capitão-Tenente da Marinha, condenado a dois meses de prisão, incurso no art 209, § 4º do CPM, com os benefícios da suspensão condicional da pena pelo prazo de dois anos. APELADA: A Sentença do Conselho Especial de Justiça da Auditoria da 8ª. CJM de 12 de maio de 1980, que absolveu o apelante do crime previsto no art 157, § 3º, tudo do CPM. Adv Dr João F. de Lima Filho (JULGAMENTO EM SESSÃO SECRETA)

O Plenário, em decisão unânime, decidiu sobrestar a representação formulada pela Dra Maria Aparecida Fernandes da Silva, Advogada de Ofício, da 3ª Auditoria do Exército da 1ª CJM para

(Cont da Ata da 107ª Sessão, em 24 de novembro de 1980)

aguardar o relatório do Dr Mauro Seixas Tolles, designado para proceder uma sindicância sobre o acontecido. - Cópia da Re apresentação deve ser enviada ao Sindicante.

O Plenário, em decisão unânime, decidiu autorizar o Presidente a conceder 29 diárias no período de 02 a 31 de dezembro para um servidor de cada Gabinete a ser designado oportunamente pelos Srs Ministros.

A Sessão foi encerrada às 16.00 horas, com os seguintes proces.
sos: a) em pauta)

Q.Adm. 189-9(JR) Em diligência

Emb.42.636-5(JR/DM)-1a/Ex.proc.40/79-3-Adv Juarez Tavares

b) em mesa, aguardando publicação:

Apel. 42.741-4(RP/JSB)-2a./3a.proc.05/79-0-Adv Celso Colidonio-

Apel. 42.772-4(RP/AP)-2a./2a. proc. 12/80-Adv Paulo R.Godoy

Rec.Crim. 5.416-0(AP)-Aud/11a.proc.431/80-6

Apel.42.791-0(JP/DM)-2a/Mar.proc.04/80-2-Adv Nelio R.S.Machado

Apel.42.812-7(JP/DM)-Aud/4a.proc.19/80-0(Adva Tania Sardinha Nascimento

Apel.42.799-8(JSB/RP)-2a./2a. proc. 16/80-1-Adv Paulo R.Godoy
Rec.Crim.5.412-5(GG)-Aud/4a.proc.20/80-8-Adva Tania S.Nascimento

Apel. 42.793-9(JF/RP)-2a./Ex. proc.10/80-9-Adv Tolma A.Figueiredo

Apel.42.778-5(JF/RP)-3a/Ex.proc.13/80-1-Adv Maria Aparecida Fernandes da Silva

Rec.Crim.5.409-5(GG)-1a/Aer.proc.2/62-0

Apel. 42.694-9(GG/FC)-Aud/11a.proc.412/80-1-Advs Sane Carneiro e Elizabeth D.M.Souto

42.674-4(GG/FC)-2a/2a. proc.05/80-0-Adv Paulo R. Godoy.

